



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ E JOSÉ FRAGOSO BATISTA MESQUITA - MEI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado o Sr. **JOSÉ FRAGOSO BATISTA MESQUITA**, brasileiro, microempresário individual, portador do CPF: 697.454.803-63, com endereço na Av. Getúlio Vargas, s/n – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo estabelecidas, com base no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2017 de Janeiro de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 2º Termo Aditivo de Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 051/2017, não modificadas pelo presente 2º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 2º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de Dezembro de 2018.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Fragoso Batista Mesquita
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ E MECANICA LIMA MEI, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado o Sr. **JOSÉ DNVALDO DE LIMA**, brasileiro, mecânico, portador do RG: 1.758.368 SSP-PI, com endereço na Rua Maria do Rosário Andrade, s/n – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo estabelecidas, com base no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 039/2017 de Janeiro de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 2º Termo Aditivo de Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 052/2017, não modificadas pelo presente 2º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 2º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de Dezembro de 2018.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Dnvaldo de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ E PABLO SAMMY DE PAULA CARVALHO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado o Sr. **PABLO SAMMY DE PAULA CARVALHO**, brasileiro, microempresário individual, portador do CPF: 044.854.133-57, com endereço na Rua Francisco de Assis, 001 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo estabelecidas, com base no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 042/2017 de Janeiro de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 2º Termo Aditivo de Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 053/2017, não modificadas pelo presente 2º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 2º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de dezembro de 2018.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pablo Sammy de Paula Carvalho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.945/0001-17
END: Pça Aurino Luz, 26, Centro.
CEP: 64.560-000

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ E MARIA YARA DA SILVA ALVES, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ**, situada na praça Aurino Luz, 26 – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.945/0001-17 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **TAIRO MOURA MESQUITA** e do outro lado a Sra. **MARIA YARA DA SILVA ALVES**, brasileira, microempresária individual, portadora do CNPJ: 19.501.356/0001-37, com endereço na Av. Getúlio Vargas, s/n – centro – Santo Inácio do Piauí – PI, aqui denominado de **CONTRATADO**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente 2º Termo Aditivo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo estabelecidas, com base no processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 040/2017 de Janeiro de 2017, fundamentado no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2017, a prorrogação no prazo do referido instrumento, conforme Cláusula Segunda abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente 2º Termo Aditivo de Contrato vigorará até 31.12.2019, podendo ser renovado a critério das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – As demais cláusulas do Contrato nº 055/2017, não modificadas pelo presente 2º Termo permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente 2º Termo Aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, publicado no Diário Oficial dos Municípios, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Inácio do Piauí-PI, 28 de Dezembro de 2018.

Tairo Moura Mesquita
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Maria Yara da Silva Alves
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF: